



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL**  
**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 006/2022.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

**(Susta integralmente a aplicação e os efeitos do Decreto Executivo de nº2.387/2022, editado pela Prefeita Municipal Dayse Deborah Alexandra Neves, no dia 21 de junho de 2022, que dispõe sobre as características dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte público individual de passageiros – táxi ).**

Considerando que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, conforme o artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

Considerando que os Poderes Legislativo e Executivo, devem ser independentes e harmoniosos entre si, conforme o artigo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e o artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Paraíba do Sul.

Considerando que o Projeto de Decreto Legislativo é uma modalidade de proposição amparada no artigo 110, inciso II da Resolução nº 541, de 13 de dezembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíba do Sul.

Considerando que é competência exclusiva do Poder Legislativo sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, conforme o artigo 49, inciso V da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

Considerando que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei, conforme prevê o artigo 5º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

Considerando a vigência da Lei nº 3.352, de 10 de abril de 2017 que regulamenta o serviço de táxi no Município de Paraíba do Sul.

Considerado que o Decreto nº 2.387/2022, tem como escopo alterar a Lei nº 3.352/2017, sem a participação do Poder Legislativo, fere princípios consagrados na Constituição Federal, DECRETA:

---

PRAÇA GARCIA PAES LEME, 96 – CENTRO – PARAÍBA DO SUL-RJ  
CEP 25850-000

TEL.: (24)2263-7400 E-MAIL: cmpstj@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL**  
**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 006/2022.**

**Art. 1º.** Este Decreto Legislativo susta integralmente os efeitos e a aplicação do Decreto nº 2.387/2022, editado pela Prefeita Municipal Dayse Deborah Alexandra Neves, no dia 21 de junho de 2022, que dispõe sobre as características dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte público individual de passageiros (táxi).

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**SALÃO NOBRE BENTO GONÇALVES PEREIRA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, EM 29 DE JUNHO DE 2022.**

  
**DIOGO DO NASCIMENTO AZEVEDO**  
Presidente.

  
**JOSÉ GLICÉRIO BENTO BERNARDES**  
Vice-Presidente

  
**ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA SALGUEIRO**  
SECRETÁRIO

  
**CARLOS EDUARDO MAGDALENA PEREIRA**  
2º Secretário